



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos em Ordem
2ª VIA - ORGAOS PUBLICOS

ART Nº 20163054535
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ROBERTO ALOYSIO GOERGEN (CPF: 040.368.469-22)
Empresa contratada: TITULO Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Contratante: MUNICIPIO DE PLANALTO
Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 1583 CENTRO
Local da Obra/Serviço: ZONA RURAL S/N
ZONA RURAL - PLANALTO PR
Latitude: Longitude:
Tipo de Contrato 5
Ativ. Técnica 2
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES
Tipo Obra/Serv 195 ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS
Serviços 035 PROJETO
contratados 130 OUTROS

Dimensão	Dados Compl.	Data Início	Data Conclusão	Entidade de Classe	Vir Taxa	Outros
12 UNID	0	01/01/2014	20/07/2016	402	R\$ 74,37	

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE 12 ABRIGOS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO LATERAL A SEREM USADOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO-PR.

ART Nº 20163054535
Guia

Assinatura do Contratante
Assinatura do Profissional

2ª VIA - ORGAOS PUBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

**CERTA PRE MOLDADOS EIRELI EPP**

RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, S
/N, SN
NUCLEO INDUSTRIAL 3 Cep:85811-530
CASCAVEL/PR
Fone: 4532266336

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA

N. 000005857
SÉRIE 2
FOLHA 01/01

**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**

4114 1203 6249 2400 0157 5500 2000 0058 5710 0808 5551

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141140191184305 09/12/2014 17:11:58	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9020470426	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 03.624.924/0001-57	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 76.460.526/0001-16		DATA DE EMISSÃO 09/12/2014	
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PLANALTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85750-000	
ENDEREÇO PRC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1593		MUNICÍPIO PLANALTO		HORA ENTRADA/SAÍDA 17:10:00	
FONE/FAX 4635558100		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
FATURA					
2 000005857 07/01/2015 9.450,00					

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.450,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 9.450,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL CERTA PRE MOLDADOS LTDA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF 03.624.924/0001-57	
ENDEREÇO RUA CARLOS DRUMOND DE ANDREDE, SN		MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9020470426		QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA	
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO									

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD PA0203	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV. ABRIGO NOVO - DER (COMPLETO)	NCM/SH 68109100	CST 102	CFOP 5101	UN UN	QUANT. 3.0000	V.UNITARIO 3.150.000	V.TOTAL 9.450,00	BC.ICMS 0,00	V.ICMS 0,00	V.IPI 0,00	A.ICMS 0,00%	A.IPI 0,00%

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
------------------	--	---------------------	--	--------------------------	--	--------------------------	--	----------------	--

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Protocolo: 141140191184305 PREGAO PRES 022/2014 - CONT ADMIN 055/2014 EDUCAÇÃO			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 15 de abril de 2014

DE: Cleusa Maria Dessanti - Secretária de Educação

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Abrigo em concreto armado pre-moldado com fechamento lateral, conforme anexo VII (croqui).	12	UN	3.200,00	38.400,00
TOTAL					38.400,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Prazo de Vigência: 31/03/2015

Cordialmente,


CLEUSA MARIA DESSANTI
Secretária de Educação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de abril de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de abril de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 16/04/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00000000
1000	07.121.12.361.1201-2036	0.1.00.00000000

Cordialmente,

ENSON ELÉMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 22 de abril de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto.

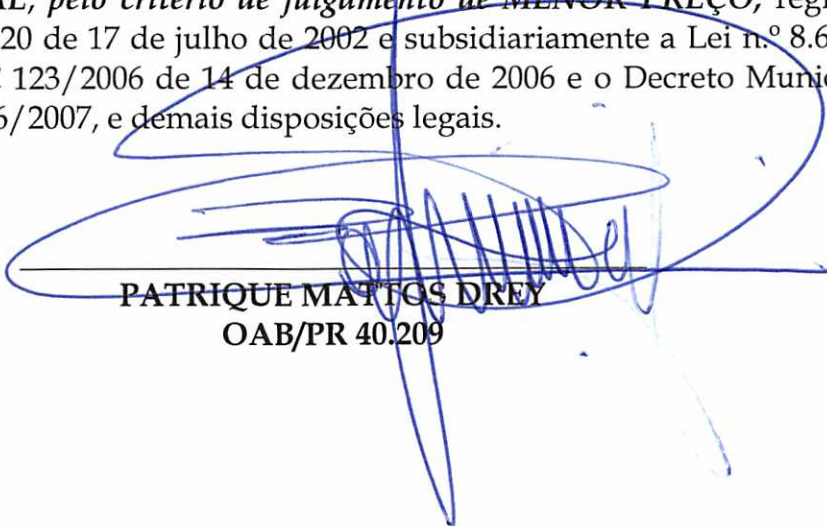
De acordo com a informação contida no ofício, de 15/04/2014, da **Secretaria de Educação** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
1000	07.121.12.361.1201-2036	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 23 de abril de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014 tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral,	12	UN	3.200,00	38.400,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	conforme anexo VII (croqui).				
TOTAL					38.400,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00000000
1000	07.121.12.361.1201-2036	0.1.00.00000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e os preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo deste Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A forma de entrega do objeto será parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

10.2- O objeto deverá ser entregue, nos locais definidos pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.3- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.4- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.5- O prazo de vigência do Contrato será até 31/03/2015.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DOS PAGAMENTOS

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Croqui;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	UN	Abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, conforme anexo VII (croqui).		
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O objeto deverá ser entregue, nos locais definidos pela Secretaria Educação deste Município de Planalto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo: Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
1000	07.121.12.361.1201-2036	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 24 de abril de 2014

DE: Assessoria Jurídica

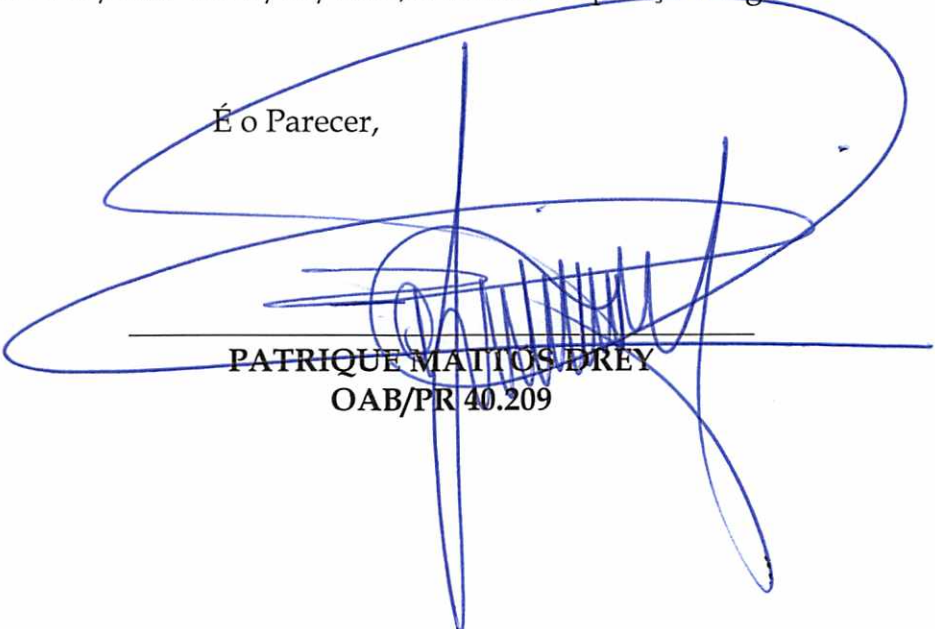
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014 tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **08/05/2014, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral,	12	UN	3.200,00	38.400,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	conforme anexo VII (croqui).				
TOTAL					38.400,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00000000
1000	07.121.12.361.1201-2036	0.1.00.00000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **08/05/2014 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e os preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo deste Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A forma de entrega do objeto será parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

10.2- O objeto deverá ser entregue, nos locais definidos pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.3- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.4- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.5- O prazo de vigência do Contrato será até 31/03/2015.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DOS PAGAMENTOS

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Croqui;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 24 de abril de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583. Fones: (046) 3555-8100 - Fax: (046) 3555-8101 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ		PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO Roberto A. Goergen Engº Civil	
MUNICÍPIO PLANALTO		ESTADO PARANÁ	
DATA ABRIL/2014		ESCALA S/ESC	
PERSPECTIVA DO ABRIGO			
ABRIGO COM FECHAMENTO LATERAL - PADRÃO DER			
PERSPECTIVA * Abrigo em concreto armado pré-moldado; * Obedecer medidas expostas; * Materiais de boa qualidade; * Duvidas com o Depto. de Engº da Prefeitura Municipal de Planalto.			



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente aquisição de tela de arame galvanizado, destinado ao atendimento das necessidades de consumo deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	UN	Abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, conforme anexo VII (croqui).		
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O objeto deverá ser entregue, nos locais definidos pela Secretaria Educação deste Município de Planalto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo: Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
1000	07.121.12.361.1201-2036	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr. ... de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

ARSS
Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada
E-Mail: arss501@gmail.com
85601-390 - Rua Niterói, 468 - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 46/2014
Data: 23/04/2014

Súmula - Abre um Crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº 74/2013 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o exercício de 2014, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.904 - CAPS AD III - MARMELEIRO
10.302.0008-2008 - Manutenção do CAPS AD III
3.1.90.11 (495) (751) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 93.000,00
3.1.90.13 (485) (761) Obrigações Patronais R\$ 26.070,00
3.3.90.47 (495) (621) Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 930,00
Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar serão utilizados os cancelamentos totais e parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0001.2001 - Administração Geral
3.1.90.11 (495) (010) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 93.000,00
3.1.90.13 (485) (020) Obrigações Patronais R\$ 26.070,00
3.3.90.47 (495) (070) Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 930,00
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 23 de abril de 2014

ALBERTO ARISI
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Verê

PORTARIA Nº 03/2014 - DATA: 24.04.2014.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR o Sr. LUCAS BEAL, CPF nº 030.171.009-01, a Sr. ADAILTON DIOGO PAGGI, CPF nº 87.199.125-46 e a Sr. ADEMILTON ROSIN, CPF nº 021.519.039-40, para só a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO AVALIADORA DE ESCALA DE NÍVEL DE CONCURSO PÚBLICO.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

VILSO JOSÉ BALDISSERA
Presidente

Prefeitura Municipal de Vitorino

PORTARIA Nº 94/2014

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Autorizar o pagamento de meia diária para os servidores Dirceu Antonio Ruaro secretário municipal, Marcela Zatta Bertoni, Nivaldo Siqueira, Nivaldo Fogassa, professora, Rosane Lanzarin assistente administrativo, Ayr Simele Soares Borges assessor, Marilei Claudia Diklin coordenador, Vania Botolan Tomazini supervisora, conforme ofício 333/2014, protocolo 951/2014, para participar do Encontro Reunião da Formação Continuada dos Professores da rede Municipal de Ensino - Convênio UFFS e Prefeitura Municipal Vitorino, na cidade de Chapecó SC no dia 28 de abril de 2014.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

LEI Nº 1360/2014

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Especial no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) no orçamento do município e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

0500 - SECRETARIA DA SAÚDE
0501 - GABINETE DO SECRETARIO
10.301.0005.1.008 - Construção Unidade Saúde
4.90.51 - Obras e instalações 1495 R\$ 408.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Excesso de Arrecadação
Recursos UAPSF II fonte 1495 R\$ 408.000,00
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 23 de abril de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

LEI Nº 1361/2014

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) no orçamento do município e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

0800 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INDUSTRIAL E COMERCIAL
0801 - GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 - Pavimentação Urbana
4.90.51 - Obras e instalações 1769 R\$ 493.100,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Excesso de Arrecadação
Contrato 781834/2012 fonte 1769 R\$ 493.100,00
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 23 de abril de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

LEI Nº 1362/2014

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) no orçamento do município e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07001 - GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.241.0013.1.013 - Ampliação Centro Convivência do Idoso
4.90.51 - Obras e instalações 1776 R\$ 250.000,00
4.90.51 - Obras e instalações 1000 R\$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo

especificado:
Excesso de Arrecadação
Contrato 780955/2012 fonte 1776 R\$ 250.000,00
Provável Excesso de arrecadação
022 11.13.05.00 fonte 1000 R\$ 5.000,00
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 23 de abril de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO, VERIFICADO NO MÊS DE MARÇO DE 2014

1. Previsão da Receita para 2014	16.000.000,00
2. Arrecadação período de 01 a 03/2014	4.363.601,12
3. Arrecadação período de 01 a 03/2013	3.938.697,57
4. Arrecadação período de 04 a 12/2013	12.586.801,03

PROJEÇÃO = 4.363.601,12 = 1,107879202

12.586.801,03 X 1,107879202 = 13.944.655,08

Previsão para 2014

MENOS

a) Arrecadação do primeiro período R\$ 4.363.601,12

b) Previsão de arrecadação 2º período R\$ 13.944.655,08

PROVÁVEL EXCESSO

2.308.256,20

Excesso já usado até mês de março de 2014

TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO

2.283.256,20

Vitorino, em 23 de abril de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

LEI Nº 1363/2014

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no orçamento do município e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06001 - GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 - Manter o Ensino Fundamental
3.3.90.18 - 122 - 1000 - Auxílio Financ. a estudantes R\$ 48.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos o Provável Excesso de Arrecadação nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir especificado:

060 17.21.01.02 1000 R\$ 48.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 23 de abril de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO, VERIFICADO NO MÊS DE MARÇO DE 2014

1. Previsão da Receita para 2014	16.000.000,00
2. Arrecadação período de 01 a 03/2014	4.363.601,12
3. Arrecadação período de 01 a 03/2013	3.938.697,57
4. Arrecadação período de 04 a 12/2013	12.586.801,03

PROJEÇÃO = 4.363.601,12 = 1,107879202

12.586.801,03 X 1,107879202 = 13.944.655,08

Previsão para 2014

MENOS

a) Arrecadação do primeiro período R\$ 4.363.601,12

b) Previsão de arrecadação 2º período R\$ 13.944.655,08

PROVÁVEL EXCESSO

2.308.256,20

Excesso já usado até mês de março de 2014

TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO

2.283.256,20

Vitorino, em 23 de abril de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3322/2014

Ementa: Abre crédito Adicional Especial no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) no orçamento do município e das outras providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1360 de 23/04/2014:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

0500 - SECRETARIA DA SAÚDE
0501 - GABINETE DO SECRETARIO
10.301.0005.1.008 - Construção Unidade Saúde
4.90.51 - Obras e instalações 1495 R\$ 408.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Recursos UAPSF II fonte 1495 R\$ 408.000,00
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 23 de abril de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3323/2014

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) no orçamento do município e das outras providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1361 de 23/04/2014:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

0800 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INDUSTRIAL E COMERCIAL
0801 - GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 - Pavimentação Urbana
4.90.51 - Obras e instalações 1769 R\$ 493.100,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Excesso de Arrecadação
Contrato 781834/2012 fonte 1769 R\$ 493.100,00
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 23 de abril de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3324/2014

Ementa: Abre crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) no orçamento do município e das outras providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1362 de 23/04/2014:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07001 - GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.241.0013.1.013 - Ampliação Centro Convivência do Idoso
4.90.51 - Obras e instalações 1776 R\$ 250.000,00
4.90.51 - Obras e instalações 1000 R\$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Excesso de Arrecadação
Contrato 780955/2012 fonte 1776 R\$ 250.000,00
Provável Excesso de arrecadação
022 11.13.05.00 fonte 1000 R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 23 de abril de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3325/2014

Ementa: Abre crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no orçamento do município e das outras providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1363 de 23/04/2014:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06001 - GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 - Manter o Ensino Fundamental
3.3.90.18 - 122 - 1000 - Auxílio Financ. a estudantes R\$ 48.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos o Provável Excesso de Arrecadação nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir especificado:

060 17.21.01.02 1000 R\$ 48.000,00
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 23 de abril de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo de Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÔ SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO ÁREA ÚTIL DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDUPAM II.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Dados informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 25 de abril de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo de Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 16 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Sorteio

Show de prêmios da Apae de Planalto



Planalto (da Assessoria) - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Planalto realizou no sábado (12/04/2014) a 6ª edição de seu tradicional Show de Prêmios. Este ano foram sorteados R\$ 8.000,00 de premiação em dinheiro, além de vários brindes surpresas. O evento que contou com uma expressiva participação da comunidade planaltina e também com várias pessoas vindas de municípios vizinhos foi considerado

por seus organizadores como um verdadeiro sucesso, pois todas as cartelas do sorteio dos prêmios foram vendidas antecipadamente e toda a realização do mesmo ocorreu conforme o planejado. A arrecadação financeira proveniente do Show de Prêmios é responsável pela manutenção e melhoria da APAE de Planalto e contribui enormemente para a qualidade dos serviços ofertados aos alunos da entidade. A APAE de Planalto, através de

seu presidente e direção, aproveita a oportunidade para agradecer aos membros de sua diretoria, funcionários, patrocinadores, instituições parceiras, a Administração Municipal e de forma especial a todos os que adquiriram suas cartelas e prestigiaram o evento, pois é através desta parceria que a Associação pode e poderá continuar mantendo a qualidade de seus serviços prestados as Pessoas com deficiência deste município.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 024/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 024/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, visando à realização de consultas médicas, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde do Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 08 de maio de 2014 - às 16:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 023/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 023/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 08 de maio de 2014 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 022/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 08 de maio de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

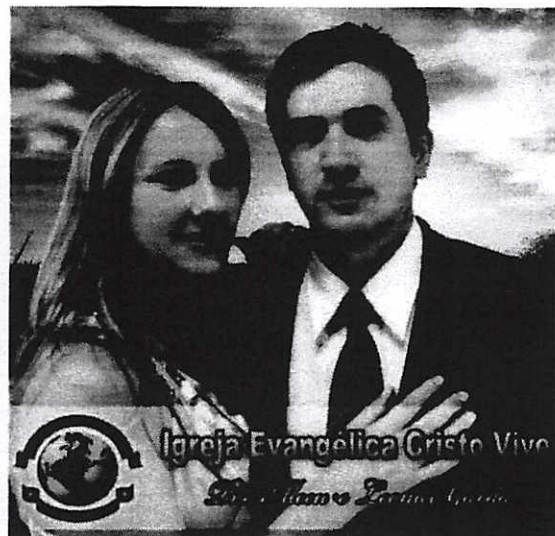
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Cerâmica Realeza Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 75.562.421/0001-05, torna público que recebeu do IAP a sua Licença Ambiental de Operação, para atividade industrial de produção de material cerâmico (categoria cerâmica vermelha), com validade de quatro anos, de 28/03/2011 a 28/03/2014, endereçada na Linha Água Branca, s/nº, zona rural, matrícula 16.033, lote 10-C da Gleba 15-AM, município de Realeza-PR.

Igreja Cristo Vive de Capanea - PR

Erros doutrinários



Como descobrir se o que está sendo pregado é certo ou errado, espiritualmente falando?

É importante sabermos separar o que está escrito na palavra, se é velho ou novo testamento, se é Cristo carne ou Ressuscitado, se o que estamos ouvindo é para o povo gentio ou para Judeus, enfim, existem na Bíblia coisas velhas e coisas novas.

O nosso trabalho é divulgar estas verdades, não estamos aqui querendo atingir pessoas, denominações, igrejas, líderes ou religião. O objetivo da Igreja Cristo Vive é divulgar a Graça genuína. É claro que ao trazermos à tona as verdades da palavra de Deus, é normal que alguns pensem que isso é heresia, que estamos querendo atacar, enfim, quando se mexe com tradição, costumes e crenças, estamos sujeitos a críticas.

Romanos 1.1 Paulo, servo de Jesus Cristo, chamado para ser apóstolo, separado para o evangelho de Deus,

Portanto, vemos que Paulo foi separado para o evangelho. Somente Paulo conheceu o Cristo ressuscitado e glorificado quando foi arrebatado ao paraíso, os outros apóstolos conheceram apenas a Lei e Jesus em carne. Portanto, ao estudarmos

a palavra é necessário conhecer primeiro o filtro da Bíblia, que está nas 14 epístolas de Paulo que começa a partir de Romanos, aí sim eu terei bem definido a verdadeira doutrina, sem que haja mescla com a lei, tradição e rudimentos. Paulo disse: **Hebreus 9.10 os quais não passam de ordenanças da carne, baseadas somente em comidas, e bebidas, e diversas abluções, impostas até ao tempo oportuno de reforma.**

Paulo disse: **Comidas, bebidas, abluções, ou seja, jejum e batismos até a reforma.** A reforma chegou com Paulo, infelizmente a igreja tradicional até hoje ainda não compreendeu isso, e continuam praticando obras legalistas, cerimônias, ritos e sacrifícios carnis. Jesus através de Paulo estabeleceu a nova aliança, não mais da letra, isto é, não mais ensinamentos legalistas e práticas elementares baseadas na carne, e sim o ministério do Espírito.

2 Coríntios 3.6 o qual nos habilitou para sermos ministros de uma nova aliança, não da letra, mas do espírito; porque a letra mata, mas o espírito vivifica.

Pense nisso.
Graça e paz

Bispos: Alceu e Leonides Garda
Fone: (46) 9819-0220 - 9816-7825
IGREJA CRISTO VIVE DE CAPANEMA
Rua Padre Cirilo, 759 - Centro
Cultos: Domingos e Quartas Feiras 18:30hs

Download Grátis! www.guiaschnell.com

Atualizações semanais!!!
do Sudoeste do PR
Comerciais e Residenciais
+ de 90 mil fones
empresas já utilizam!
+ de 10 mil

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos

GUIA SCHNELL



Voce fica de ponta cabeça na hora de procurar telefones?

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 25 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0584

Página 30 / 079

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO
CONTRATADO: JULIA JANAINA DE ARAUJO
VALOR MENSAL: SALÁRIO MINIMO HORA
VIGÊNCIA: 25/02/2014 a 25/02/2015
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO
CONTRATADO: CLEVERSON RODRIGO FRANCISCO
VALOR MENSAL: SALÁRIO MINIMO HORA
VIGÊNCIA: 25/02/2014 a 25/02/2015
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO
CONTRATADO: JAQUELINE EMIDIA ROYER
VALOR MENSAL: SALÁRIO MINIMO HORA
VIGÊNCIA: 25/02/2014 a 25/02/2015
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO
CONTRATADO: MAYSA CORREIA MACHADO
VALOR MENSAL: SALÁRIO MINIMO HORA
VIGÊNCIA: 25/02/2014 a 25/02/2015
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO
CONTRATADO: CLESSON AQUILINO BORCHETTI
VALOR MENSAL: SALÁRIO MINIMO HORA
VIGÊNCIA: 25/02/2014 a 25/02/2015
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO
CONTRATADO: GABRIEL FERNANDO VELFENBERGER
VALOR MENSAL: SALÁRIO MINIMO HORA
VIGÊNCIA: 25/02/2014 a 25/02/2015
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 022/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de maio de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 023/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 023/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de maio de 2014 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Cod094579

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 024/2014

MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 024/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, visando à realização de consultas médicas, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de maio de 2014 – às 16:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Cod094681

Cod094788

Cod094872



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

1530881513

<http://amsop.dioems.com.br>

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014**

EMPRESA: CERTA PRÉ MOLDADOS LTDA

CNPJ.: 03.624.924/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 9020470426

ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, S/N

NÚCLEO DE PRODUÇÃO III CEP.: 85.811-530

CIDADE: CASCAVEL

ESTADO: PARANA

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente aquisição de aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto.

Cascavel-Pr, 08 de Maio de 2014

NOME: Silvano Martins Portelinha

RG Nº.: 2.175.308-4

ASSINATURA: _____

RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, SN, NÚCLEO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL III, CASCAVEL - PR,
CEP: 85.811-530

CNPJ Nº 03.624.924/0001-57

FONE/FAX: (45) 3226 6336

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CERTA PRÉ MOLDADOS LTDA

CNPJ Nº : 03.624.924/0001-57

ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, S/Nº NÚCLEO DE PRODUÇÃO III CEP 85.811-530 FONE: (45) 3226.6336

EST.: PARANA

MUNICÍPIO: CASCAVEL

Credenciamos o Sr. Volnir Laudelino da Cunha, portador da

cédula de identidade sob nº 7/R 1.035.650 e CPF sob nº 420.619.209-00, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Cascavel, 08 de Maio de 2014



NOME: Silvano Martins Portelinha

RG/CPF.: 2.175.308-4/431.842.949-00

CARGO: Sócio Gerente

RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, SN, NÚCLEO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL III, CASCAVEL - PR,
CEP: 85.811-530 FONE/FAX: (45) 3226 6336

Cartório Smarzewski
3º Tabelionato de Notas

CARTÓRIO SMARZEWSKI
3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Par

Selo Digital Nº PI PH6 - gfd4ø - MKWag - unJCI - n845

Consulte esse selo em <http://furnaren.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **SILVANO MARTINS**
PORTELINHA *0035*102779*. Dou fé.

Cascavel-Paraná, 08 de maio de 2014 - 16:54:39h

Em Teste

Michele Ducatti Carneiro da Silva - escrevente

SMARZEWSKI

Michele Ducatti

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: CERTA PRÉ MOLDADOS LTDA

CNPJ Nº 03.624.924/0001-57

ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, S/Nº NÚCLEO DE
PRODUÇÃO III, CEP.: 85.811.530 FONE: (45) 3226.6336

MUNICIPIO: CASCAVEL

EST.: PARANA

O representante legal da empresa SILVANO MARTINS PORTELINHA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 08 de Maio de 2014

NOME: SILVANO MARTINS PORTELINHA

RG/CPF 2.175.308-4/431.842.949-00

CARGO: SOCIO GERENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: CERTA PRÉ MOLDADOS LTDA

CNPJ Nº 03.624.924/0001-57

ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, S/Nº NÚCLEO DE PRODUÇÃO III CEP.: 85.811-530 FONE:(45) 3226.6336

MUNICÍPIO: CASCAVEL

EST.: PARANA

O representante legal da empresa Sr Silvano Martins Portelinha, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 08 de Maio de 2014

NOME: SILVANO MARTINS PORTELINHA

RG/CPF 2.175.308-4/ 431.842.949-00

CARGO: SÓCIO GERENTE



PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	ABRIGO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO COM FECHAMENTO LATERAL, CONFORME ANEXO VII (CROQUI)	UNID	12	CERTA	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
TOTAL					R\$	38.400,00

Total da Proposta R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais)

1. Condições de pagamento: 30 dias após a entrega
2. O prazo de entrega: *(conforme previsto no edital.)*
3. O prazo de validade da proposta é de sessenta dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. Silvano Martins Portelinha, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.175.308-4 e CPF n.º 431.842.949-00 residente à Rua Estácio de Sá, 980, Birro Pacaembu, na cidade de Cascavel no Estado do Pr, CEP: 85.816-490.

Cascavel, 08 de Maio de 2014.

Silvano Martins Portelinha
Sócio Gerente



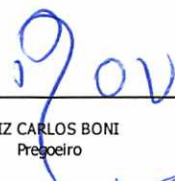
Município de Planalto - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 22/2014

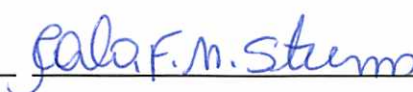
Equipamento

Página:1

Objeto: aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado

Lote: 0001	Item: 0001	Abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral		Marca: CERTA	Quantidade: 12,00
Fornecedor	1181	CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP.			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3.200,00			
1		3.150,00			


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro


CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro


PAULO CEZAR SCHMITT
Membro


CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP.
VOLNIR LAUDELINO DA CUNHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

DATA: 08/05/2014

EMPRESA: CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELLI - EPP.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até 12/07/2014;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até 27/05/2014;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até 27/09/2014;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até 22/07/2014;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até 19/06/2014;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até 26/09/2014;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 005762014-88888924

Nome: CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP

CNPJ: 03.624.924/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/01/2014.

Válida até 12/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03624924/0001-57
Razão Social: CERTA PRE MOLDADOS LTDA
Nome Fantasia: CERTA PRE MOLDADOS
Endereço: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE S/N / NUCLEO DE
PROD. IND / CASCAVEL / PR / 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042805592300205900

Informação obtida em 30/04/2014, às 07:59:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.624.924/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:13:05 do dia 31/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2014.

Código de controle da certidão: **F22D.6F23.6DAA.1A2C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11617589-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.624.924/0001-57

Nome: **CERTA PRE MOLDADOS EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/07/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11617589-03 Emitida Eletronicamente via Internet 24/03/2014 - 13:17:18 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 12255/2014

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:
CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP

CPF/CNPJ:
03.624.924/0001-57

Endereço: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

0

Cadastro: 3624924000157

Quadra:

Lote:

Loteamento: NUC PR IND III-ALLAN

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 19 de Março de 2014

Código de Autenticidade: 169404406169404



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.624.924/0001-57

Certidão nº: 46070986/2014

Expedição: 31/03/2014, às 14:02:59

Validade: 26/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.624.924/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de um funcionário público, com uma inicial 'P' e uma assinatura mais elaborada.

CERTA CONSTRUCOES LIMITADA
CGC-MF.
CONTRATO SOCIAL

SILVANO MARTINS PORTELINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Cascavel, estado do Paraná, à rua 13 de maio, s/n, Conjunto Residencial Lago, portador da cédula de identidade RG nº 2.175.308-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas-CPF, sob nº 431.842.949-00 e JOSE LUIZ PARZIANELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Cascavel, estado do Paraná, à rua Olavo Bilac, nº 1655, bairro Centro, portador da cédula de identidade RG nº 4.904.420-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas-CPF, sob nº 236.985.430-87, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nº 3.708/19 e 8934/94 e Decreto nº 1800/96, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome comercial de CERTA CONSTRUCOES LIMITADA, tendo sua sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à rua Carlos Drummond de Andrade, s/nº, bairro Núcleo de Produção Industrial Três.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de CONSTRUÇÕES CIVIS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, INCORPORAÇÕES DE PREDIOS, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO, INDÚSTRIA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM GERAL, ESCAVAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS DE ARTES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS DE CARGAS E PASSAGEIROS, FABRICA E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, FABRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL E FABRICA DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS EM GERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 07 de outubro de 1998.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de R\$8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) quotas, de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

a) SILVANO MARTINS PORTELINHA, 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$4.000 (quatro mil reais), integralizado em moeda corrente do país, na data do início de suas atividades, à importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

b) JOSE LUIZ PARZIANELLO, 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), integralizado em moeda corrente do país, na data do início de suas atividades, à importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Artigo 2º da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurada o direito de preferência em igualdade de condições.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SETIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas de capital, deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esse exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por um sócio gerente, ao qual compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio **SILVANO MARTINS PORTELINHA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade técnica da sociedade fica inteiramente a cargo do sócio gerente **SILVANO MARTINS PORTELINHA**, engenheiro civil, portador da carteira profissional nº 123062-D/SP CREA da 6ª região do estado de São Paulo, o qual responderá pelo exercício profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA da 7ª região do estado de Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade manterá uma seção técnica, autônoma, não sujeita à administração geral, porém dirigida por um profissional de engenharia, devidamente habilitado, ao qual compete elaborar os anteprojetos, projetos, cálculos, orgâmetros e especificações, promover e administrar as construções por ajustes, e a admissão de pessoal técnico, promover a escolha de material, aparelhos e máquinas necessárias às construções e o que mais convier para o cumprimento das leis que regem a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade obrigatoriamente em todos os planos, plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos periciais, medições, especificações, orgâmetros, detalhes e quaisquer outros trabalhos de ordem técnica, fará constar o seu nome e assinatura do responsável técnico, bem como o número de sua carteira profissional e a menção do título de formatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade, em todas as suas obras e serviços obrigatoriamente fará fixar placas indicativas de sua responsabilidade, em cumprimento às normas instituídas pelo ato nº 14 de 23 de abril de 1947, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 7ª região do estado de Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pro-labore" quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em obediência às normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 7ª região do estado de Paraná, fica assegurado ao sócio **SILVANO MARTINS PORTELINHA**, engenheiro civil a retirada mensal como pro-labore equivalente a seis salários mínimos vigentes na região, para o responsável técnico.





[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CERTA CONSTRUÇÕES LIMITADA
CGC-MF.
CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios componentes desta sociedade declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 07 de outubro de 1998

SILVANO MARTINS PORTELINHA

JOSÉ LUIZ PARZIANELLO



TESTEMUNHAS:

ZILDOMAR LUTZ DOS SANTOS
RG N° 1.215.879-3 SSP-PR

SANDRA MIGUEL DA SILVA
RG N° 4.946.225-5 SSP-PR

Dr. Jorge Apipi de Mattos
ADVOGADO - OAB-PR - 18.902



98/304537-2



CASCAVEL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Autenticação
Verso e Anverso

MARCEWSKI
CARTEIRO

CERTA PRÉ MOLDADOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.624.924/0001-57

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI



SILVANO MARTINS PORTELINHA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, nascido em 05/05/1960, natural de Lobato, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 2.175.308-4 SSP/PR, e do CPF 431.842.949-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Estácio de Sá, nº. 980, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-490, único sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome de **CERTA PRÉ MOLDADOS LTDA - EPP**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Carlos Drumond de Andrade, s/nº., Núcleo de Produção Industrial III, CEP 85.811-530, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41204026923, por despacho em sessão de 11/12/1998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.624.924/0001-57, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI – EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA TERCEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Carlos Drumond de Andrade, s/nº., Núcleo de Produção Industrial III, CEP 85.811-530, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 03.624.924/0001-57, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

23.30-3/01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado;
23.30-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 07/10/1998. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento



CERTA PRÉ MOLDADOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.624.924/0001-57

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI



temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 250.907,00 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e sete Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **SILVANO MARTINS PORTELINHA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.624.924/0001-57

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

SILVANO MARTINS PORTELINHA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, nascido em 05/05/1960, natural de Lobato, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 2.175.308-4 SSP/PR, e do CPF 431.842.949-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Estácio de Sá, nº. 980, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-490.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Carlos Drumond de Andrade, s/nº, Núcleo de Produção Industrial III, CEP 85.811-530, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41204026923, por



2

CERTA PRÉ MOLDADOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.624.924/0001-57

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI



despacho em sessão de 11/12/1998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.624.924/0001-57, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP**, com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Carlos Drumond de Andrade, s/nº, Núcleo de Produção Industrial III, CEP 85.811-530, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41204026923, por despacho em sessão de 11/12/1998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.624.924/0001-57, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 250.907,00 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e sete Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 03 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

23.30-3/01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado;
23.30-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 07 de outubro de 1998. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **SILVANO MARTINS PORTELINHA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "SILVANO MARTINS PORTELINHA".



3

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "SILVANO MARTINS PORTELINHA".

CERTA PRÉ MOLDADOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.624.924/0001-57

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI



O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

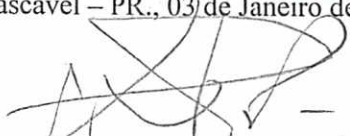
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e consistência.

Cascavel - PR., 03 de Janeiro de 2013.


SILVANO MARTINS PORTELINHA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCATEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2013 SOB NÚMERO: 41600037855 Protocolo: 13/028944-2, DE 08/01/2013	
CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP.	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
CARTÓRIO MARCZEWSKI 741-4513636-5733 - CASCATEL-PR 06 MAIO 2014 FAN77885	CARTÓRIO MARCZEWSKI 3038-5733 CASCATEL-PR 06 MAIO 2014 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.624.924/0001-57
MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 11/12/1991

NOME EMPRESARIAL CERTA PRE MOLDADOS ERLI - EPP
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERTA PRE MOLDADOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)

LOGRADOURO R CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
NÚMERO S/N
COMPLEMENTO

CEP 85.811-530
BAIRRO/DISTRITO NUCLEO DE PROD. IND.
MUNICÍPIO CASCABEL

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL *****
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.
 Emitido no dia 30/04/2014 às 07:47:25 (data e hora de Brasília).



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

clique aqui.

Atualize sua página

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: CERTA PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ Nº 03.624.924/0001-57

ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, S/Nº NÚCLEO DE
PRODUÇÃO III CEP. 85.811-530 FONE:(45) 3226.6336

MUNICÍPIO: CASCAVEL

EST.: PARANA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto,
que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CASCAVEL, 08 DE MAIO DE 2014



NOME: SILVANO MARTINS PORTELINHA

RG/CPF 2.175.308-4/431.842.949-00

CARGO: SOCIO GERENTE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROponente: CERTA PRÉ MOLDADOS LTDA

CNPJ Nº: 03.624.924/0001-57

Endereço: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, S/N NÚCLEO DE PRODUÇÃO III CEP. 85.811-530 FONE: (45) 3226.6336

EST.: PARANA

MUNICÍPIO: CASCAVEL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação do regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 08 de Maio de 2014

NOME: SILVANO MARTINS PORTELINHA

RG/CPF.: 2.175.308-4/431.842.949-00

CARGO SÓCIO GERENTE

RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, SN, NÚCLEO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL III, CASCAVEL - PR, CEP: 85.811-530 FONE/FAX: (45) 3226 6336 CNPJ Nº 03.624.924/0001-57



Município de Planalto - 2014
Classificação por Fornecedor
Pregão 22/2014

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1181-9 CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP.		CNPJ: 03.624.924/0001-57		Telefone:		Status: Habilitado	37.800,00	
Lote 001 - Lote 001							37.800,00	
001	1146 Abrigo em concreto armado pre-moldado com fec	UN	12,00	Habilitado	CERTA	3.150,00	37.800,00	*
VALOR TOTAL:							37.800,00	

Handwritten signature in blue ink



Município de Planalto - 2014

Mapa da Licitação

Pregão 22/2014

Equipiano

Página:1

Data abertura: 08/05/2014

Data julgamento: 08/05/2014

Data homologação:

CNPJ: 03.624.924/0001-57

Produto UN. Quantidade Preço Marca

Lote 001 - Lote 001

001 Abrigo em concreto armado pre-molda UN 12,00 3.150,00 * CERTA

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

37.800,00

CNPJ: 03.624.924/0001-57 - CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP.

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: OLDECIR CAMPOS, na versão: 5507 p

08/05/2014 09:39:56



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

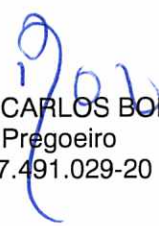
PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, conforme anexo VII (croqui).	37.800,00

Planalto-Pr., 08 de maio de 2014


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2014

O presente Processo de Licitação nº 022/2014, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto a empresa vencedora do certame.

Planalto-Pr., 14 de maio de 2014

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto, em favor da empresa **CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 15 de maio de 2014



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM E PAULO CESAR SCHMITT, designados conforme Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP., SR. VOLNIR LAUDELINO DA CUNHA**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, cujo o valor do lance está devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP.							
Lote	Item	Objeto	Marca	Quant	Unid.	Preço unit.	Preço total
1	1	Abrigo em concreto armado pre-moldado com fechamento lateral, conforme anexo VII (croqui).	Certa	12	UN	3.150,00	37.800,00
TOTAL							37.800,00

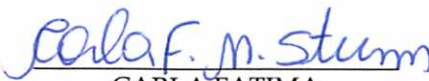
Após rodada de lance, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da

f. caro 19

empresa CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 03.624.924/0001-57, situada na Rua Carlos Drumond de Andrade, s/nº, Núcleo de Produção Industrial III, Município de Cascavel, Estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade pertinente a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO CESAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04


VOLNIR LAUDELINO DA CUNHA
Certa Pre Moldados Eireli - EPP.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº055/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Certa Pre Moldados Eireli - EPP, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.624.924/0001-57, com sede à Rua Carlos Drumond de Andrade, s/nº, Núcleo de Produção Industrial III, Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada seu Administrador Sr. **SILVANO MARTINS PORTELINHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.175.308-4 SSP/PR, e do CPF sob nº 431.842.949-00, residente e domiciliado à Rua Estácio de Sá, nº 980, Bairro Pacaembu, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	UN	Abrigo em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, conforme anexo VII (croqui).	3.150,00	37.800,00
TOTAL					37.800,00

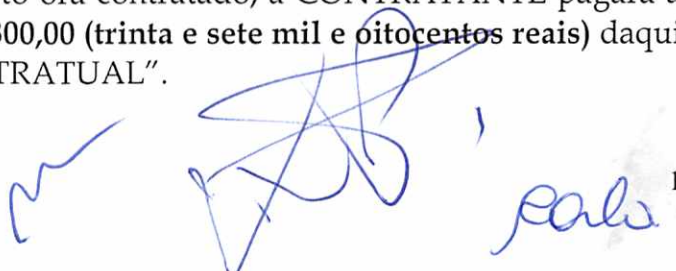
Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O objeto deverá ser entregue, nos locais definidos pela Secretaria Educação deste Município de Planalto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo: Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00000000
1000	07.121.12.361.1201-2036	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

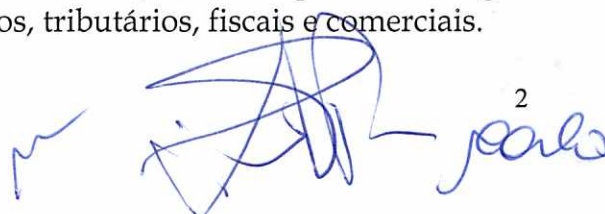
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 15 de maio de 2014



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

VOLNIR L. DA SILVA
420.618.208-00

.....

030.503.519-75

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 16 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0598

Página 206 / 219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

Visto o Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 022/2014, lavrada em 08 de maio de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 12 (doze) de abrigos em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto.

EMPRESA: Certa Pre Moldados Eireli-EPP

VALOR TOTAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

DATA: 15 de maio de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Ox-Air Gases Ltda.

OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/05/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento da Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de recarga de oxigênio medicinal, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 OX-AIR GASES LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 OX-AIR GASES LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 03.051.739/0001-10, situada na Rua Fortaleza, nº 3340, Bairro Recanto Tropical, Município de Cascavel, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 023/2014 de 24 de abril de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 08 de maio de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 023/2014, lavrada em 08 de maio de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Ox-Air Gases Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

DATA: 15 de maio de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

"DESERTA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, visando a realização de consultas médicas, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde do Município de Planalto.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, dando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.

DATA: 08 de maio de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"EDITAL LEILÃO Nº 001/2014"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, farão realizar Licitação na Modalidade LEILÃO sob nº 001/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Alienação de veículos/máquinas/equipamentos (01 Veículo, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE; 01 Veículo CAMINHÃO MARCA DODGE D 950; 01 Máquina TRATOR AGRÍCOLA, MARCA URSUS; 01 MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 120 B; 01 TRANSFORMADOR, 300 kva (sucata)), usados e no estado de conservação em que os mesmos se encontram.

DATA DA ABERTURA: 03 de junho de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 16 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0598

Página 205 / 219

##ATO Aviso de Licitação
##TEX Publicação de aviso de edital de licitação
##ASS Marlon Fernando Kuhn
##CAR Prefeito Municipal
##DAT 15/05/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
"CONCORRÊNCIA" Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº1583, farão realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 002/2014, conforme descrito abaixo.
OBJETO: Concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, com finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, no Município de Planalto, assim descrito: Um imóvel urbano sob nº 15, da Quadra nº 87, com área de 971,25, com um barracão em alvenaria medindo 400m² de área construída, situado na Rua nº 05, Bairro Industrial, Município de Planalto-Pr.
DATA DA ABERTURA: 02 de julho de 2014 – às 10:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2014.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2014

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto
CONTRATADA: Leandro Antonio Claas.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Saúde/Educação e Administração, deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 550 (quinhentos e cinquenta)
VALOR TOTAL: R\$ 7.645,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2014

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Saúde/Educação e Administração, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Leandro Antonio Claas.
QUANTIDADE: 550 (quinhentos e cinquenta)
VALOR: R\$ 7.645,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
DATA: 14 de maio de 2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2014
CONVITE Nº 013/2014

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Construtora Roger Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a reforma/melhorias na edificação Escola de Educação Infantil Marco Antonio Schiavo, Lotes Urbanos nºs 04 e 05 da Quadra nº 05, Av. Rio Grande do Sul, Bairro João Zacco, Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 11.969,95 (onze mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 013/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 013/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a reforma/melhorias na edificação Escola de Educação Infantil Marco Antonio Schiavo, Lotes Urbanos nºs 04 e 05 da Quadra nº 05, Av. Rio Grande do Sul, Bairro João Zacco, Município de Planalto.
Empresa: Construtora Roger Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 11.969,95 (onze mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA: 13 de maio de 2014.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2014
CONVITE Nº 014/2014

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Graciela Bemadete Tombini Paris
OBJETO: Aquisição de carne bovina, destinada a alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche e alimentação de funcionários deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 1.800 Kg.
VALOR TOTAL: R\$ 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 014/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 014/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de carne bovina, destinada a alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche e alimentação de funcionários deste Município de Planalto.
EMPRESA: Graciela Bemadete Tombini Paris.
QUANTIDADE: 1.800 Kg.
VALOR TOTAL: R\$ 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais).
DATA: 14 de maio de 2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Certa Pre Moldados Eireli-EPP
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 12 (doze) de abrigos em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 31/03/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 DE 24 DE ABRIL DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento da Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de 12 (doze) de abrigos em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 CERTA PRE MOLDADOS EIRELI-EPP

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 CERTA PRE MOLDADOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 03.624.924/0001-57, situada na Rua Carlos Drummond de Andrade, s/nº, Núcleo de Produção Industrial III, Município de Cascavel, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 022/2014 de 24 de abril de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 08 de maio de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 035/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 035/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo, destinado as necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 28 de maio de 2014 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 036/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 036/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, visando à realização de consultas médicas, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 28 de maio de 2014 – às 16:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Planalto-Pr., fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 037/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de máquina pá carregadeira, destinado a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 29 de maio de 2014 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 002/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Execução de serviços para perfuração de poço tubular profundo, objetivando exclusivamente o abastecimento de água dos moradores residente na Linha Esquina São Paulo, a ser construído sobre o Lote de Terreno Rural nº 124, da Gleba nº 17-PO, Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 03 de junho de 2014 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 002/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, com finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, no Município de Planalto, assim descrito: Um imóvel urbano sob nº 15, da Quadra nº 87, com área de 971,25, com um barracão em alvenaria medindo 400m² de área construída, situado na Rua nº 05, Bairro Industrial, Município de Planalto-Pr.

DATA DA ABERTURA: 02 de julho de 2014 – às 10:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"EDITAL LEILÃO Nº 001/2014"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade LEILÃO sob nº 001/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Alienação de veículos/máquinas/equipamentos (01 Veículo, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE; 01 Veículo CAMINHÃO MARCA DODGE D 950; 01 Máquina TRATOR AGRÍCOLA, MARCA URSUS, 01 MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 120 B; 01 TRANSFORMADOR, 300 kva (sucata)), usados e no estado de conservação em que os mesmos se encontram.

DATA DA ABERTURA: 03 de junho de 2014 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2014
CONVITE Nº 013/2014

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Construtora Roger Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a reforma/melhorias na edificação Escola de Educação Infantil Marco Antonio Schiavo, Lotes Urbanos nºs 04 e 05 da Quadra nº 05, Av. Rio Grande do Sul, Bairro João Zacco, Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 11.969,95 (onze mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 013/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 013/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a reforma/melhorias na edificação Escola de Educação Infantil Marco Antonio Schiavo, Lotes Urbanos nºs 04 e 05 da Quadra nº 05, Av. Rio Grande do Sul, Bairro João Zacco, Município de Planalto.
Empresa: Construtora Roger Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 11.969,95 (onze mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA: 13 de maio de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2014
CONVITE Nº 014/2014

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Graciela Bernadete Tombini Paris
OBJETO: Aquisição de carne bovina, destinada a alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche e alimentação de funcionários deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 1.800 Kg
VALOR TOTAL: R\$ 16.740,00 (dezois mil e setecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 014/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 014/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de carne bovina, destinada a alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche e alimentação de funcionários deste Município de Planalto.
EMPRESA: Graciela Bernadete Tombini Paris.
QUANTIDADE: 1.800 Kg
VALOR TOTAL: R\$ 16.740,00 (dezois mil e setecentos e quarenta reais).
DATA: 14 de maio de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2014.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2014

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto
CONTRATADA: Leandro Antonio Claas.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Saúde/Educação e Administração, deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 550 (quinhentos e cinquenta)
VALOR TOTAL: R\$ 7.645,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Certa Pre Moldados Eireli - EPP
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 12 (doze) de abrigos em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

1. **Objeto de Licitação**
Contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) de árvores em concreto armado para implantação de uma escola municipal, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar para o acesso ao Município de Planalto.

21 CERTA PRECISO MOLDADOS ERELI - EPP
Empresas Veredades

31 CERTA PRECISO MOLDADOS ERELI - EPP
Empresas Veredades

4.1 A Licitação será realizada no dia 08 de maio de 2014, às 09h00 (nove horas), no local a ser determinado pelo Pregoeiro no dia 08 de maio de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1500, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
Prezados Senhores,

O Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 023/2014, lavrada em 08 de maio de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de recarga de cartucho de originação medicinal, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: OX-Air Gases Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

DATA: 15 de maio de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014
"DESERTA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2007, Decreto Municipal de nº 3723/2007 de 26/06/2007 e suas alterações.

[illegible]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Proponente e o equipamento de conformidade com a ATa de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 022/2014, lavrada em 08 de maio de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pedido Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com a abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 12 (doze) de abrigos em concreto armado pré-moldado com fechamento lateral, para atendimento aos alunos que utilizam os serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Planalto.

EMPRESA: Cema Tre Molhados Direti - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

DATA: 15 de maio de 2014

MARLTON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

substituíramos a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação do documentação referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado na especialidade de serviços de Traumatologia, visando a realização de consultas médicas, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde do Município de Planalto

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação

DATA: 08 de maio de 2014

MARLTON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

[illegible]

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeitura Municipal
 Avenida
 1583
 São Francisco de Assis
 Município de Paranaíba
 750-000 - Paranaíba
 Extrato de Contrato Nº 023/2014
 Pregão Presencial Nº 056/2014
 Data da Assinatura: 15 de maio de 2014
 Contratante: Município de Paranaíba
 Contratada: Ox-Air Gases Ltda.
 Objeto: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Paranaíba.
 Valor Total: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
 Vigência: 31/05/2014

[illegible][illegible]

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 023/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

LUIZ CARLOS BOM, titular de Projeto de Lei nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Decreto Municipal de nº 277/2002) e da Lei Estadual nº 10.666 de 21 de junho de 1991 e suas posteriores alterações, registração e publicação no Diário Oficial do Município de 25/06/2007 e subsequentemente no Diário Oficial do Município de 27/07/2007.

modalidade PREÇO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 023/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de recursos de pesquisa de diagnóstico malhação, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de Paraná.

2. Empresas Participante

2.1. Empresas Vencedoras

2.2. Situação Classificada

2.3. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.4. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.5. Empresas Vencedoras

2.6. Situação Classificada

2.7. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.8. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.9. Empresas Vencedoras

2.10. Situação Classificada

2.11. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.12. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.13. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.14. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.15. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.16. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.17. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.18. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.19. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.20. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.21. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.22. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.23. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.24. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.25. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.26. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.27. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.28. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.29. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.30. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.31. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.32. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.33. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.34. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.35. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.36. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.37. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.38. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.39. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.40. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.41. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.42. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.43. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.44. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.45. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.46. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.47. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.48. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.49. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.50. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.51. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.52. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.53. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.54. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.55. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.56. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.57. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.58. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.59. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.60. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.61. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.62. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.63. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.64. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.65. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.66. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.67. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.68. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.69. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.70. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.71. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.72. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.73. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.74. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.75. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.76. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.77. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.78. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.79. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.80. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.81. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.82. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.83. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.84. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.85. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.86. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.87. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.88. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.89. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.90. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.91. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.92. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.93. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.94. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.95. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.96. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.97. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.98. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.99. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.100. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.101. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.102. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.103. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.104. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.105. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.106. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.107. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.108. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.109. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.110. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.111. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.112. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.113. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.114. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.115. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.116. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.117. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.118. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.119. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.120. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.121. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.122. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.123. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.124. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.125. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.126. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.127. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.128. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.129. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.130. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.131. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.132. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.133. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.134. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.135. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.136. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.137. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.138. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.139. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.140. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.141. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.142. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.143. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.144. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.145. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.146. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.147. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.148. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.149. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.150. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.151. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.152. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.153. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.154. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.155. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.156. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.157. 01-01X-01 CASSE LTDA.

2.158. 01-01X-01 CASSE LTDA.

<[illegible][illegible]